



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI nº 1468/90

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, proibido de alienar conceder ou transferir as terras públicas que tenham fins especificados nos respectivos planos urbanísticos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 01 de Novembro de 1990.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal